

Autoriza o Prefeito Municipal a alienar lotes de terrenos urbanos.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

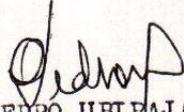
Artigo 1º) - Fica o Prefeito Municipal autorizado a alienar os lotes de terrenos urbanos abaixo relacionados:

Processo nº 670 - Hélio Akio Higa

Processo nº 619 - Edson Silva

Artigo 2º) - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA, 23 de dezembro de 1.981 .


DR. PEDRO UIRAJARA DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL